



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

L. 14 / 12 / 05
N.º 2192 pag 05
J. P. Alves

DECRETO Nº 516 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Abre Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal de Diversas Secretarias e do Orçamento da Seguridade do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.205.540,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a 755/04, de 09 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar aos Orçamentos Fiscal de Diversas Secretarias e do orçamento da Seguridade do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.205.540,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, na do anexo Único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de novembro de 2005.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anexo Único - Decreto 516/05

PT	ND	FONTE	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
03.01.04.122.0002.2033	3.1.90.11.09	100	34	925.000,00	
06.01.12.364.0052.1088	3.3.90.39.00	100	110	260,00	
10.01.04.122.0002.2002	3.3.90.39.00	100	242	2.400,00	
14.01.15.451.0048.2073	3.3.90.39.00	100	339	150.000,00	
07.20.10.302.0022.2026	3.3.90.39.00	100	398		925.000,00
07.20.10.302.0022.2026	3.3.90.30.00	203	175	3.880,00	
07.20.10.302.0022.2026	3.3.90.36.00	203	178		12.440,00
07.20.10.302.0022.2026	3.3.90.39.00	203	179	120.000,00	
07.20.10.303.0023.2093	3.3.90.36.00	203	189		4.000,00
07.20.10.303.0023.2093	4.4.90.52.00	203	472	4.000,00	
07.20.10.301.0022.2026	3.3.90.30.00	203	394		7.000,00
07.20.10.302.0022.2026	3.3.90.14.00	203	174		4.440,00
07.20.10.302.0024.1022	4.4.90.51.00	203	182		50.000,00
07.20.10.302.0024.1024	4.4.90.51.00	203	183		50.000,00
10.20.08.241.0042.2061	3.3.90.36.00	100	248		4.900,00
10.20.08.243.0042.2080	3.3.90.30.00	100	259		1.000,00
10.20.08.244.0037.2042	3.3.50.41.00	100	271		16.245,78
10.20.08.244.0038.2043	3.3.90.48.00	100	274		8.661,42
10.20.08.244.0038.2044	3.3.90.32.00	100	275		6.705,30
10.20.08.244.0038.2046	3.3.90.32.00	100	276		26.760,00
10.20.08.244.0040.2049	3.3.90.32.00	100	278		41.387,50
10.20.08.244.0042.2053	3.3.90.36.00	100	280		22.000,00
10.20.08.244.0042.2053	3.3.90.39.00	100	281		10.000,00
10.20.08.244.0442.2054	3.3.90.30.00	100	282		15.000,00
				1.205.540,00	1.205.540,00